Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/0xgSw9qNAhVKb5KXLzLMmBRwBKrbjj0q | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 57/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, e encaminhado para parecer.

A matéria visa atender pedido do Vereador *Cleber Tomaz de Camargos*, alterando a emenda impositiva aprovada no exercício de 2022 para execução no exercício de 2023. Serão realizadas duas alterações, sendo cada uma com o valor de dez mil reais, conforme segue abaixo:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO		
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município		
320	3.3.90.30.00.08.0110 – Material de Consumo ----------	R$	10.000,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	04.122.0025.2.067 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
551	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente ----------	R$	10.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**20.000,00**

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com o recurso proveniente da anulação parcial e total, respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

	02 – EXECUTIVO		
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município		
332	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente ----------	R$	10.000,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
	15.452.0025.1.017 – Construção e Reforma de Praças		
560	4.4.90.51.00.08.0110 – Obras e Instalações ----------	R$	10.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**20.000,00**

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/0xgSw9qNAhVKb5KXLzLMmBRwBKrbjj0q | Assinado digitalmente por Assinadoc®

O projeto altera os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 56/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 11 de outubro de 2023.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

PRESIDENTE: CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

Aguinaldo José de Souza

MEMBRO: AGUINALDO JOSÉ DE SOUSA

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer ECE - PL 56-23 - Exe

ID única do documento: #0xgSw9qNAhVKb5KXLzLMmBRwBKrbjj0q

Este Log é exclusivo ao documento #0xgSw9qNAhVKb5KXLzLMmBRwBKrbjj0q e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-11 06:48:50
Mensagem: Assinar parecer PL 56-23-Exe....

Destinatário: **caiojardim@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 383.110.828-55** | **172.69.3.203**
Data: **11/10/2023 10:58:58** | Hash: **#z0xTy5LCrsLYTWAkjQrxZtfcGogSD3My**

Destinatário: **agnaldogemeo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 305.501.918-01** | **172.70.105.194**
Data: **11/10/2023 07:11:14** | Hash: **#EI69NuNkZXun1UkOOb7UzWwK2QwXyyr0**

Destinatário: **bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 261.638.828-65** | **172.69.198.132**
Data: **11/10/2023 08:19:44** | Hash: **#imgOHkFYQPRdz0uUVf25CF48BE3QQsbR**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/0xgSw9qNAhVKb5KXLzLMmBRwBKrbjj0q

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20